



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital Nº 01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

O Diretor-Geral “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, IFMA-Campus Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela MP nº 525, de 14.02.2011, da Lei nº 11.784/2008 e do Processo nº 23249016244/2012-49.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária em regime de 40 (quarenta) horas, de professor temporário, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 A vaga será destinada ao IFMA- Campus Barra do Corda.

1.3- Será criado um cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outro Campi do IFMA, de acordo com o interesse da Instituição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de

11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas/especialidades/ramos com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

2.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no Núcleo de Gestão de Pessoas do IFMA-Campus Barra do Corda, até o dia **11 de março de 2013**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem

2.2 e cópia autenticada do CPF e RG, no Campus Barra do Corda, situado na Rua José Pereira Leite,s/n-Bairro Altamira, CEP 65950- 000, ou ainda encaminhá-lo via SEDEX ou por carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia **11 de março de 2013**.

2.2.3. O fornecimento da cópia autenticada do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA-Campus Barra do Corda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópias simples do RG e CPF valerão somente para este seletivo.

2.2.5 Não serão devolvidas e não serão fornecidas cópias destes documentos.

2.2.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização de provas.

2.2.7 o candidato disporá de **02(dois) dias**, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento pessoalmente ou por via SEDEX. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2.8 A inobservância do disposto no subitem 2.2.1 acarretará a perda do direito do pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento as condições especiais necessárias.

2.2.9 As vagas de que trata o subitem 1.3 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

2.2.10 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial (Anexo III), no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. Nesse caso, o IFMA- Campus Barra do Corda deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão **presenciais** e deverão ser efetuadas no Campus Barra do Corda, sito na Rua José Pereira Leite,s/n-Bairro Altamira, CEP 65950- 000, no período de **25 de fevereiro a 11 de março de 2013, apenas nos**

dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

3.2 O candidato receberá antes da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou na rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia **11 de março de 2013**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

3.3 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.4 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do referido

3.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.6 O candidato terá direito a apenas as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

3.8 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

3.9 O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente caso seja aprovado no Seletivo figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

3.10 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF e do comprovante da habilitação profissional (requisito mínimo para a vaga pretendida);
- e) preencher o Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.11 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.12 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o IFMA Campus Barra do Corda disponibilizará o telefone (99) 8400-4671 em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período de **25 de fevereiro a 11 de março de 2013.**

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

5.3 A prova didática será realizada na cidade de Barra do Corda na sede do Campus localizada na Rua José Pereira Leite , s/n - Bairro Altamira , e terá seu início às 8h do **dia 23 de março de 2013** e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática além de ser parte integrante deste Edital também será afixado na Portaria do Campus Barra do Corda, e divulgado no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), no dia **21 de março de 2013**.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática para cada cargo ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública.

5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10(dez) temas constantes no Anexo II deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do IFMA - Campus Barra do Corda.

5.5.4 O resultado da Prova Didática será fixado no Campus após a sua realização e terá sua publicação imediata no site do IFMA.

5.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura

da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15(quinze) minutos.

5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

5.10- No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

5.11 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

5.12 - Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.13 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.14 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2- Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 8.1

6.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste, a data de conclusão do referido curso e que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 - A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área

específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Ordem de Serviço expedida pela Direção Geral do IFMA - Campus Barra do Corda.

7.2. Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas Examinadoras serão indicados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e designados pela Direção Geral do IFMA-Campus Barra do Corda, por meio de Ordem de Serviço.

7.3 O Campus deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do IFMA - Campus Barra do Corda e no site www.ifma.edu.br.

7.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente protocolada no IFMA - Campus Barra do Corda e dirigida à Direção Geral do referido Campus, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação da referida Comissão. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*.

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

8.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do IFMA- Campus Barra do Corda-MA, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, e através de Edital de homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1- Será eliminado das provas e do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar plano de aula;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Examinadora;
- e) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização do Sorteio e da Prova Didática;
- f) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;

g) não adentrar no IFMA-Campus Barra do Corda para a realização da prova até o momento de fechamento dos portões, dentro do horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para assinatura de contrato obedecerá a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação e estará condicionada à disponibilidade de códigos de vagas pelo Ministério da Educação.

10.2 Para contratação o candidato deverá **possuir habilitação específica de acordo com o Anexo I** para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88.

10.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.4 A contratação será feita por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

10.5- Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.7- É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

10.9 - O contratado em regime de 40h(quarenta horas) perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.215,54 (Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos a Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, de Mestrado e Doutorado, e de benefícios e adicionais previstos na legislação vigente.

11. RECURSOS

11.1 Caberá recurso, contra o resultado de cada prova e da publicação do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias, devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e protocolados no IFMA- Campus Barra do Corda, situada na Rua José Pereira Leite -S/N, Bairro Altamira, CEP 65950-000, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas do IFMA- Campus Barra do Corda, obedecidas as normas do presente Edital.

12.2 Após a assinatura, o Professor contratado, imediatamente, deverá cumprir o Horário de Trabalho estabelecido pelo IFMA-Campus Barra do Corda.

12.3 O Resultado Final do Concurso será homologado pela Direção Geral deste Campus.

12.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do IFMA - Campus Barra do Corda e no endereço eletrônico: www.ifma.edu.br, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados

em até 05 (cinco) vezes o número de vaga constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

12.5-A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova didática ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

12.6 - Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada pela Imprensa, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

12.7- Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Portador de Deficiência, Portador de Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

12.8- O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus Barra do Corda em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

12.10 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas no telefone (99) 8400-4671.

12.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas do IFMA - Campus Barra do Corda com os devidos encaminhamentos e deliberações da Diretoria Geral.

12.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Barra do Corda, 20 de fevereiro de 2013.



PROF. JOÃO BATISTA CARDOSO BOTELHO
Diretor-Geral "Pro Tempore"

IFMA-Campus BARRA DO CORDA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ITEM	ÁREA/ DISCIPLINA	REQUISITO ESPECIFICO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
	Estrutura e Estabilidade/ Resistência dos Materiais e	Licenciado em Construção Civil, Bacharel em Engenharia Civil, Arquiteto e Urbanista, Tecnólogo em Construção Civil.		

01	Mecânica dos Solos / Materiais e Tecnologia da Construção		40H	01
TOTAL DE VAGAS				01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

ANEXO II - TEMAS DA ÁREA / DISCIPLINA

ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	TEMAS
Estrutura e Estabilidade/ Resistência dos Materiais e Mecânica dos Solos / Materiais e Tecnologia da Construção	Licenciado em Construção Civil, Bacharel em Engenharia Civil, Arquiteto e Urbanista, Tecnólogo em Construção Civil.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura de Madeira; 2. Estrutura Metálica; 3. Estrutura de Concreto; 4. Deformação em Estruturas Isostáticas; 5. Resistência dos Materiais; 6. Plasticidades e Consistência dos Solos;

		7. Alvenarias; 8. Aglomerantes; 9. Impermeabilização. 10. Pisos e Pavimentação.
--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

ANEXO III - Modelo de Requerimento

_____ regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição
nº _____, residente _____
_____, nº _____ bairro _____, fone ()
_____, portador de deficiência _____, requer a
Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo
Seletivo em referência , anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

Barra do Corda , _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Cl nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

ANEXO IV - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidat
o

Regularmente inscrito no Processo Seletivo Público Simplificado para
Contratação Temporária , Edital nº _____,
residente à _____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, vem,
tempestivamente, recorrer:

- () Do resultado da avaliação da prova didática
- () Do resultado da avaliação da prova de título

Anexando documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

Barra do Corda, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUIDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1-Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimento de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE AULA	0 a 30		

DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUIDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio de Conteúdo	0 a 13		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 13		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 13		
4. Utilização adequada dos recursos didáticos	0 a 13		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 13		
6. Administração do Tempo	0 a 5		
PONTUAÇÃO TOTAL DO DESENV. DA AULA	0 A 70		

NOTA FINAL _____

Examinadores _____ , _____ ,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA-MA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
Edital nº01/2013, de 20 de fevereiro de 2013.
ANEXO VI - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A
PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - IFMA

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos

inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Licenciatura Plena	20,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	10,00
Mestrado	7,00
Doutorado	9,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 3,0 pontos)	6,00
Aperfeiçoamento - CH mínima de 80 (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 ponto)	4,00
Atualização - CH mínima de 120 (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 ponto)	4,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTOS
Ensino Fundamental - 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica - 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 03 anos)	12,00
Ensino Superior: Graduação - 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 03 anos)	6,00
Ensino Superior: Pós-Graduação - 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00

EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTO S
Até 03 anos	2,00
De 04 a 06 anos	6,00
De sete anos acima	8,00